

ATA DE JULGAMENTO DA “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, das empresas participantes da CONCORRÊNCIA N.º 015/2013-PR-NELIC, QUE TEM COMO OBJETO OS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (O.A.E.) NA GO-469, TRECHO: TRINDADE / GO-070 (GOIANIRA), NESTE ESTADO, de acordo com o processo n.º. 009346/12 de 17/04/2012 (Sepnet 201200036002356).

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TRECHO	VALOR ESTIMADO
02	BTCC (3X3) Estaca 87 + 15 na GO-469	Trindade / GO-070 (Goianira)	406.085,66
	BDCC (2,5X2,5) Estaca 143 + 10 na GO-469	Trindade / GO-070 (Goianira)	162.683,58
	BTCC (3X4) Estaca 347 + 10 na GO-469	Trindade / GO-070 (Goianira)	467.367,34
	BTCC (3X3) Estaca 480 + 10 na GO-469	Trindade / GO-070 (Goianira)	509.856,91

Aos 10 (dez) dias do mês de Abril do ano de 2013, às 15:00 horas, na sede da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, situado à Av. Governador José Ludovico de Almeida, 20 - BR-153 KM-3,5 - Conjunto Caiçara - CEP: 74.623-160, nesta Capital, o Presidente da Comissão de Licitação, com os seus membros, instituída pela Portarias n.º. 2.521/12, deu início aos trabalhos de análise da “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” das empresas: **CONSTRUTORA FERREIRA LTDA., MA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNB CONSTRUTORA LTDA., CONSTRUTORA MILÃO LTDA., E TERRA FORTE CONSTRUTORA LTDA.** O presidente da sessão solicitou aos presentes, que pelo menos três (03) licitantes vistassem os Documentos. Abertos os envelopes de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ofertados os documentos aos representantes das licitantes para exames e vistos. Após examinados e vistos, franqueada a oportunidade, não houve manifestação. O representante da empresa **Construtora Ferreira Ltda.**, aponta contra a empresa: **1- MA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.:** a - os atestados não estão em nome da empresa e sim do engenheiro Cláudio Aquino, que não consta na Certidão do CREA-TO; b – não apresentou a Certidão do CREA-GO do Engenheiro Cláudio Aquino; c - Verificar autenticidade e validade da Certidão do Cartório distribuidor na página 59, pois a emissão é 15/02/2013 e só vale com 30 dias, foi impresso uma data de validade que não parece ter sido impressa pelo Cartório (estando vencida). 2 – contra a empresa **CNB CONSTRUTORA LTDA.**, não apresentou atestado de execução de Bueiros. O representante da empresa

MA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., solicita o tratamento diferenciado dado a ME/EPP. O Presidente informa aos licitantes que a Comissão fará análise de toda a Documentação de Habilitação apresentada e, o resultado dado na forma da lei. O presidente solicita aos representantes das licitantes rubricarem os envelopes de Propostas de Preços que serão abertos oportunamente. Dessa forma, a Comissão resolve suspender as atividades para que seja feita a análise completa de toda a documentação apresentada pelas licitantes e, o resultado dado na forma da lei. Não havendo outras manifestações, o Presidente solicita aos licitantes presentes rubricarem os envelopes de Propostas Comerciais, que serão abertos após o resultado de habilitação. Em razão dessa análise, a Comissão examinando o apontado pela pontualmente pela **Construtora Ferreira Ltda.,** comenta, ao mesmo tempo atendendo à solicitação da empresa **MA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.,** quanto ao item a) a Comissão entende que a empresa executou os serviços como provado está em nome do Eng.º Cláudio Aquino Moura pela empresa MA Engenharia e Construções Ltda., com visto do CREA-TO, entendendo que o hoje não o está, contudo não sendo motivo de inabilitação; e no tempo hábil apresentou à Comissão, provas de que o registro feito na Certidão do Cartório Distribuidor fora feita no original, bem como a extensão de validade da Certidão tratar-se de resolução do Judiciário do Estado do Tocantins; quanto ao apontado contra a empresa **CNB CONSTRUTORA LTDA.,** ouvindo a parte técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias da AGETOP – DOR, que as empresas **apresentaram questionamento quanto a substituição do atestado de PCA, para atendimento aos serviços relacionados a execução de BCC, que fora respondido sejam possível,** assim, a Comissão entende que atenderam às exigências do Edital. Diante disso, a Comissão decidiu pela **HABILITAÇÃO** de todas as empresas participantes do certame, no lote 02. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a sessão de análises, da qual para relatar os fatos, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros do Grupo Executivo de Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO


NATANAEL ALVES DE ALMEIDA
Presidente


TAHIS HELENA DE OLIVEIRA
Membro


VILCONES MAGALHAES DE SOUSA
Membro